



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - Bairro Centro - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>**INDICAÇÃO Nº 460/2026**

Maringá, 27 de janeiro de 2026.

A manutenção das praças públicas é atividade contínua e essencial, demandando significativa quantidade de mão de obra e, conseqüentemente, o uso frequente de veículos operacionais, como caminhões, vans e ônibus destinados ao transporte de trabalhadores e equipamentos.

Entretanto, em muitos casos, inexistem áreas de estacionamento adequadas no entorno imediato das praças. Diante dessa limitação, os veículos acabam sendo estacionados no interior desses espaços, sobre áreas que não foram projetadas para suportar cargas elevadas. Em geral, tais áreas são pavimentadas com pavers (intertravados) ou concreto dimensionado apenas para circulação de pedestres e pequenos equipamentos.

Essa prática recorrente tem ocasionado afundamento do solo, deslocamento do pavimento, formação de depressões e degradação prematura das praças, resultando em prejuízos à estética, à funcionalidade dos espaços públicos e no aumento dos custos de manutenção e recuperação. Assim sendo:

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Silvio Magalhães Barros II, que determine um estudo técnico para a análise e adoção de diretrizes para a criação de áreas específicas destinadas ao estacionamento de veículos utilizados na manutenção das praças públicas do município, conforme fundamentos a seguir expostos.

- Diante desse cenário, propõe-se como solução a criação de uma área específica, previamente definida e tecnicamente dimensionada, destinada exclusivamente ao estacionamento de veículos envolvidos nos serviços de manutenção das praças públicas, tais como caminhões, ônibus e vans de apoio operacional.
- Como critério urbanístico e ambiental, sugere-se que essa área não ultrapasse 20% da área total da praça, preservando-se a função principal do espaço como área de lazer, convivência e uso comunitário.
- Adicionalmente, visando mitigar os impactos da impermeabilização e promover a sustentabilidade ambiental, requer-se que tais áreas contem, obrigatoriamente, com a implantação de jardins de chuva, projetados para captar, filtrar e infiltrar as águas pluviais provenientes do estacionamento. Recomenda-se, ainda, o uso de pavimentos permeáveis associados à vegetação, de modo a garantir maior durabilidade, eficiência na drenagem e melhor integração paisagística.

A adoção dessa medida contribuirá significativamente para:

- A preservação do pavimento e da infraestrutura das praças públicas;
- A redução de custos futuros com reparos e recomposição do solo;
- A organização e padronização do uso operacional das praças;
- A criação de norma clara para o estacionamento de veículos de manutenção, atualmente inexistente no município;
- O aumento da durabilidade, da segurança e da qualidade dos espaços públicos.

Diante do exposto, sugere-se a análise técnica da proposta e, se acolhida, a adoção das providências administrativas e normativas cabíveis, com vistas à implementação dessa diretriz no âmbito municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 27/01/2026, às 16:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0435048** e o código CRC **C5CDB7A8**.

26.0.000000838-8

0435048v2

Criado por [odenirc](#), versão 2 por [odenirc](#) em 27/01/2026 16:04:37.